

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% ( UM POR CENTO ) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259566**  
**PORTARIA: 1.510/2011**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

PORTEL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571922212/IGOR DE OLIVEIRA VITAL (ENG. FLORESTAL) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/08/2011 a 12/08/2011

571942452/LUIZ AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO (ENG. FLORESTAL) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/08/2011 a 12/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259562**  
**PORTARIA: 1514/2011**

Objetivo: PARTICIPAR DO PROJETO LAZER CONSCIENTE (TURISMO DE AVENTURA) NA APA DE ALGODOAL-MAIANDEUA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI Nº 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARAPANIM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

80013211/GERUSA ASSUNCAO RIZ BRAGA (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/07/2011 a 01/08/2011

33784031/RAIMUNDO NONATO LIMA DA ROCHA (POLICIA MILITAR) / 11.5 diárias (Completa) / de 21/07/2011 a 01/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**TRANSFERIR PERÍODO DE FÉRIAS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259573**  
**PORTARIA Nº. 1487/2011-DGAF/GAB/SEMA DE 19 DE JULHO DE 2011**

ASSUNTO: TRANSFERIR PERÍODO DE FÉRIAS

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando o Memo. 48515/DIAP, de 15.07.2011;

R E S O L V E:

Transferir para 22/07 a 05/08/2011 e 02/01 a 16/01/2012 as Férias do servidor PAULO SÉRGIO ALTIERI DOS SANTOS, matrícula 723398/1, lotado na Diretoria de Áreas Protegidas - DIAP, referente ao exercício 2010/2011, concedida através da Portaria nº 1249/11, de 29/06/11, publicada em DOE dia 04/07/11.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Belém, 19 de julho de 2011

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259145**  
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 255258**  
**PORTARIA: 1.341/2011**

Objetivo: 1. AO TÉCNICO: REALIZAR VISTORIA - CONSTATAÇÃO DE PÁTIO FÍSICO E CUBAGEM. 2. AOS ADMINISTRATIVOS: DAR APOIO À VISTORIA. 3. AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ANANINDEUA/PA - Brasil

BENEVIDES/PA - Brasil

CAPANEMA/PA - Brasil

CASTANHAL/PA - Brasil

GOIANESIA DO PARÁ/PA - Brasil

MARABÁ/PA - Brasil

MOJU/PA - Brasil

NOVA IPIXUNA/PA - Brasil

PARAGOMINAS/PA - Brasil

PARAUAPEBAS/PA - Brasil

REDENÇÃO/PA - Brasil

SALINOPOLIS/PA - Brasil

SANTA MARIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571938441/ALEX GONCALVES SOARES (MOTORISTA) / 10.5 diárias (Completa) / de 04/07/2011 a 17/07/2011

571922762/DANIEL SOUZA SANTOS (ENG. FLORESTAL) / 10.5 diárias (Completa) / de 04/07/2011 a 17/07/2011

268321/JOSE VICENTE ALVES DE SOUZA PAES (ASSIST. ADMINISTRATIVO) / 10.5 diárias (Completa) / de 04/07/2011 a 17/07/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**NOTIFICAÇÃO Nº 26887/2011**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259536**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 26887/CONJUR/2011**

À

JOSÉ JORGE TENORIO MARTINS

Endereço: VILA VITORIA, RIO CUPIJÓ S/N – BAIRRO: INTERIOR  
CEP: 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru-Pa

Pelo presente instrumento, fica JOSÉ JORGE TENORIO MARTINS, CPF nº 268.639.102-25, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 208625/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1267/2008 por estar exercendo atividade de transporte ilegal de madeira, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 503/2008 nos termos que dispõe o art. 118, VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 25.000 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da data da publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e 132, VI, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente .

Outrossim, reitero que os bens móveis apreendidos, 17.759 metros cúbicos de madeira, poderão ter como destino a devolução, destruição, doação ou leilão, a critério da autoridade máxima desta Secretaria, nos termos do art. 124, da Lei nº 56887/95.

Determino a realização da avaliação da madeira apreendida na operação para posterior doação, conforme previsão do art. 107, III do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição na Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, III e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. 27004/2011**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259153**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 27.004 DE 14/06/2011-CONJUR**

À: RODRIGO MEURER

ENDEREÇO: AVENIDA MINAS GERAIS, Nº 2538, BAIRRO: FRANCILANDIA

CEP: 68.440-000 ABAETETUBA-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA RODRIGO MEURER, CPF Nº 924.041.709-53, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4636/2011, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº.

2695/2011, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE SERRARIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 4937/2011, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 118, INCISOS I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA SIMPLES, NO VALOR DE 7.000 UPF`S, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I; 122, I, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

POR FIM, DEVE AINDA OS TECNICOS AVALIAREM A MADEIRA APREENDIDA PARA QUE POSSA SER EFETUADO O PROCEDIMENTO DE DOAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 107, III DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO), CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% ( UM POR CENTO ) AO DIA, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DA MULTA IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259547**  
**PORTARIA: 1.509/2011**

Objetivo: PARTICIPAR DA 1º REUNIÃO DE TRABALHO 2011 DOS SECRETÁRIOS DE MEIO AMBIENTE DOS ESTADOS QUE COMPÕEM A AMAZÔNIA LEGAL.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.  
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CUIABA/MT - Brasil<br

Servidor(es):

7233981/PAULO SERGIO ALTIERI DOS SANTOS (ENGENHEIRO/DIRETOR) / 2.5 diárias (Completa) / de 17/07/2011 a 19/07/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

**NOTIFICAÇÃO Nº 26862/2011**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 259542**  
**NOTIFICAÇÃO 26862/CONJUR/2011**

À

MARCOS ANTÔNIO FACHETTI FILHO

Endereço: RODOVIA PA 150, KM 12, VICINAL DO JEREMIAS, KM 44 – ZONA RURAL

CEP: 68.000-000 – Rondon do Pará-Pa

Pelo presente instrumento, fica MARCOS ANTÔNIO FACHETTI FILHO, CPF nº 078.690.477-16, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1080/2010 no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2816/2008, por estar exercendo atividade de plano de manejo, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 4739/2011 nos termos que dispõe o art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 10.000 UPF`s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da sua publicação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144,